



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

PROCESSO SEI N. 0000749-90.2022.4.90.8000

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 29-CJF, de 18 de janeiro de 2022**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em máquinas e equipamentos gráficos com reposição de peças e/ou componentes, conforme as especificações e quantitativos constantes do Módulo I – Termo de Referência e Anexos.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA VISTORIA](#)

[XVII – DA CONTRATAÇÃO](#)

[XVIII – DA GARANTIA](#)

[XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia **08/08/2022, às 10h**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em máquinas e equipamentos gráficos com reposição de peças e/ou componentes*, conforme as especificações e quantitativos constantes do Módulo I – Termo de Referência e Anexos.

***O FORNECIMENTO DE PEÇAS NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA**, CONFORME DESCRITO NO **FORMULÁRIO DE PREÇOS – MÓDULO II DESTE EDITAL**, TODAVIA, COMPOR-SE-Á DO CADASTRAMENTO DE ITENS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR PARA EFEITO DE DISPONIBILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico seiselita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º, do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, § 1º, Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

4.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP E DAS PREFERÊNCIAS LEGAIS

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as empresas que:

5.1.1 Se enquadram como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.1.1.1 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.2 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.3 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.4 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

5.1.5 Manifestam, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2 Não poderão participar deste certame:

5.2.1 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

5.2.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

5.2.1.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

5.2.2 Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.4 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.4.1 As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.7 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.8 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.9 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.10 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.10.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.10.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

5.2.11 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Módulo I – Termo de Referência e seu anexo.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

6.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.8.1 Em atenção à recente manifestação do Tribunal de Contas da União (TCU), a vedação à inclusão de novo documento, prevista no artigo 43, §3º, da lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha. (Acórdão TCU 1.211/2021 - Plenário).

6.8.1.1 O documento ausente, citado no subitem **6.8.1**, deve ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em sede de diligência.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

6.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva no horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema prestará informação às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

8.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do caput do art. 33 do Decreto n. 10.024/2019, o qual será composta por uma etapa aberta, e uma fechada.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.7 Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances, terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.

8.9.1 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.9.

8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, a preferência estabelecida no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.15 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.16 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.17 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

9.2 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

10.1.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

l) a licitante deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada declarando ter a empresa licitante realizado, ou estar realizando, serviço pertinente e compatível em características, com o objeto deste certame, sou seja, **manutenção em equipamentos gráficos**;

l.1) deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; (b) descrição do escopo dos serviços prestados; (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

l.2) a qualquer tempo, o CJF poderá fazer diligência a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada pela licitante;

m) prova de regularidade e Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, do Conselho Federal de Técnicos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Industriais - CFT para os técnicos ou, do Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT, que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e do responsável técnico na entidade.

m.1) a certidão deve comprovar que o seu responsável técnico tenha executado serviços que atendam às características técnicas, que permita estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, uma comparação com os serviços necessários à realização dos itens que compõem a contratação;

Qualificação econômico-financeira

n) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

n.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**;

10.2 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.3 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

10.4 A documentação elencada no item **10.3** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

10.5 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” e “n” do item **10.1**, para



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 – MPOG.

10.8 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.9 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 O prazo de que trata o subitem 10.9.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.12, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.12.2 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando imprescindíveis à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

10.12.3 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.13 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.14 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

11.1.1 A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item **11.1** poderá ser prorrogado.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.7 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário JC - 168312, Natureza de Despesa 3.3.90.39.17 - Manut. e conserv. de máquinas e equipamentos e 3.3.90.30.25 - Material p/ manutenção de bens móveis.

13.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 144.897,76 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras (SECOMP) id. 0345294 do Processo Administrativo n. 0000749-90.2022.4.90.8000.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails sei-segraf@cjf.jus.br; outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para Seção de Serviços Gráficos - SEGRAF.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
 - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;
 - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

15.1.1 As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

15.1.2 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item 15.1, adotará os critérios previstos nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) **não assinar o contrato:**
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- b) **deixar de entregar documentação exigida para o certame:**



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não mantiver a proposta:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

15.3 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

XVI – DA VISTORIA

16.1 A vistoria poderá ser realizada por meio de pessoa devidamente autorizada pela empresa interessada, munida de documento de identificação, até o dia anterior à abertura da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.2 A vistoria será realizada mediante agendamento prévio, preferencialmente no período de 10h às 12h e das 13h às 19h, pelo e-mail sei-segraf@cjf.jus.br ou por meio do telefone (61) 3462-7302, 3462-7304, 3462-7305 ou 3462-7606.

16.3 Caso a empresa licitante opte por não realizar a vistoria, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de eventuais dificuldades técnicas não previstas para a realização dos serviços.

16.4 As máquinas e equipamentos objeto do presente Termo de Referência, estão instaladas na Seção de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70 e no Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, sito no SCES, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, ambos em Brasília-DF–Brasília –DF.

XVII – DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2 Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a licitante vencedora deverá requerer o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

17.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

17.5 O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

17.6 A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

XVIII – DA GARANTIA

18.1 A garantia se dará nos termos constantes da minuta contratual (Módulo III).

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

19.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

20.2 Assegura-se a este Conselho o direito de:

20.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

20.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

20.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

20.2.4 Adiar a data da sessão pública.

20.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

20.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

20.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **20.9**.

20.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília - DF, 27 de julho de 2022.

Rodrigo Jordão Dias
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO id. 0353162

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS.

Centro de Custo	SAD/SUMAG		
Unidade Responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SUMAG/SEGRAF		
Servidor Responsável	José Rodrigues de Azevedo	CPF	389.719.091-53
E-mail do Responsável	jazevedo@cjf.jus.br	Ramal	27306
Responsável Substituto	José Adelson Rocha	CPF	442.421.666-72
E-mail do Substituto	adelson@cjf.jus.br	Ramal	27301/27302
Natureza Continuada S/N	SIM		
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO		
Contratação	TERMO DE CONTRATO		
Vigência do Contrato	12 meses		

				Previsão de Despesa
PO	Fonte	Natureza de Despesa	Serviços de:	Total
JC	100	3.3.90.39.17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em máquinas e equipamentos gráficos com reposição de peças e/ou componentes, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo Único.	R\$ 102.897,76
JC	100	3.3.90.30.25	Valor estimado de peças e/ou componentes	R\$ 42.000,00
TOTAL:				R\$ 144.897,76

Metodologia de Cálculo:

Pesquisa de mercado e Contrato do CJF.

Recebimento:

Servidor(es) designado(s) pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1 – OBJETO

1.1 - DEFINIÇÃO:

1.1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em máquinas e equipamentos gráficos com reposição de peças e/ou componentes, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo Único.

2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1 - A contratação pretendida tem como objetivo manter os equipamentos gráficos em perfeitas condições de funcionamento, para atender aos pedidos de impressos formulados pelas Unidades integrantes do Conselho da Justiça Federal, solicitações do Superior Tribunal de Justiça, por força do *Termo de Execução Descentralizada* n. 006/2018 – CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STJ; do Supremo Tribunal Federal, por força do *Termo de Execução Descentralizada* n. 002/2021 – CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STF; do Conselho Nacional de Justiça, por força do *Termo de Execução Descentralizada* n. 003/2021 – CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do CNJ; do Tribunal Superior do Trabalho, mediante *Termo de Execução Descentralizada* n. 002/2019 – CJF, com o objetivo de conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vista à realização de serviços gráficos relativos aos materiais educativos dos Programas Institucionais do TST, do Tribunal Superior Eleitoral, por força do *Termo de Execução Descentralizada* n. 004/2021 – CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do TSE; e de outras Instituições Públicas, quando devidamente autorizado pela autoridade competente.

2.2 - A contratação pretendida se faz necessária, tendo em vista que:

2.2.1 - O Contrato n. 030/2017 – firmado entre o Conselho da Justiça Federal e a DFTEK - SERVIÇOS GRÁFICOS E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ n. 11.182.835/0001-26, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em máquinas e equipamentos gráficos com reposição de peças e/ou componentes, teve o seu prazo de vigência **prorrogada até 05 de setembro de 2022**, por meio do Primeiro Termo Aditivo (id [0125598](#)), Segundo Termo Aditivo (id [0055834](#)), Terceiro Termo Aditivo (id [0132092](#)) e Quarto Termo Aditivo (id [0236189](#)) ao contrato 030/2017(Id.[0125595](#)), conforme consta no processo [0001290-73.2019.4.90.8000](#). Desta forma, devido à necessidade de manter o Contrato de Serviços de Manutenção nos equipamentos gráficos diversos e, considerando que não há mais possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 inciso II da Lei n. 8.666/93, face ao decurso do prazo de 60 (sessenta) meses do Contrato, foi aberto este processo visando uma nova contratação.

2.3 – Considerando que os serviços objeto do presente Termo de Referência são de natureza permanente, a vigência do Contrato deverá ser de **doze** meses, contados da assinatura do Ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **sessenta** meses, com fulcro no Diploma Legal que rege as Licitações e Contratos na Administração Pública.

2.4 - Dessa forma, constitui-se necessário o monitoramento na prevenção de quebras, assim como, a intervenção técnica para corrigir defeitos, que podem comprometer o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal.

2.5 – Levando-se em consideração que os equipamentos a serem mantidos são de naturezas distintas, faz-se necessário o agrupamento em **seis lotes**, de sorte que a homologação deverá obedecer ao critério do menor preço por lote.

3 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

3.1 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.1.1 - A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços objeto do presente Termo de Referência.

3.1.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como na NR 06 regulamentada pela Portaria SIT n 25, de 15 de outubro de 2001, e suas alterações posteriores.

3.1.3 - A CONTRATADA, para o caso das peças trocadas originárias da contratação, será responsável por seu descarte adequado, bem como de seus resíduos e embalagens, observando a legislação ambiental federal e a distrital vigentes.

3.1.4 - A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

3.1.5 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos de qualidade e segurança dos serviços elencados neste Termo de Referência.

4 – DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1.1 - Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou desgastes nos mecanismos ou peças dos equipamentos, com o escopo de mantê-los continuamente em regular funcionamento, observando as recomendações dos fabricantes e as orientações constantes dos manuais dos equipamentos e, particularmente, no que se aplicar a cada um dos equipamentos, os seguintes itens:

- Lubrificação, troca de óleo e exame do estado das engrenagens e peças ou mecanismos lubrificáveis, utilizando, para tanto, almotolia ou bombas de pressão, graxas ou óleos especiais;
- Limpeza e ajuste dos mecanismos de sucção e sopro, dos compressores de ar e seus filtros;
- Substituição de peças, filtros, fusíveis, lâmpadas, correias e quaisquer outros mecanismos das máquinas, adquiridos pela contratante, conforme previsto no Item **6 – CONDIÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES;**
- Ajuste e regulagem de cilindros, pinças, rolos, batentes;
- Limpeza e desoxidação de cilindros e rolos, com aplicação de produtos não abrasivos ou que danifiquem superfícies de borracha ou metal;
- Aplicação de produtos contra ferrugem ou oxidação;
- Limpeza, com instrumentos adequados, de setores ou peças eletrônicas das máquinas;
- Ajuste dos batentes, correias, esquadro de margação e cilindros dos sistemas de condução de folhas;
- Regulagem da pressão e altura do corte das guilhotinas;
- E outros serviços correlatos com a manutenção preventiva.

4.1.2 - Entende-se por manutenção **corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo: ajustes, regulagens mecânicas, eletrônicas, substituições de peças e os demais reparos que se fizerem necessários.

4.1.3 - A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenções nas máquinas e equipamentos gráficos, com aparelhamento e ferramentas apropriados, técnicos com especialização em cada um deles, uniformizados e devidamente identificados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1.4 - O Contratante solicitará a prestação dos serviços de manutenção de acordo com as suas necessidades, não estando obrigado a utilizar toda a quantidade de horas previstas para a manutenção **CORRETIVA**, no período de 12 meses.

4.2 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E ATENDIMENTO TÉCNICO:

4.2.1 – Os serviços de manutenções dos equipamentos gráficos constantes do Anexo Único, dar-se-ão através de Chamado Técnico emitido pelo Gestor do Contrato ou substituto, podendo ser encaminhado à empresa contratada via e-mail ou por outro meio de comunicação.

4.2.2 – Nas manutenções, o Técnico especializado da empresa contratada deverá utilizar somente ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

4.2.3 – A intervenção do Técnico especializado da empresa Contratada para o equipamentos gráfico, dar-se-á conforme a necessidade do Contratante, quando se tratar de manutenções **CORRETIVAS** e, para as manutenções **PREVENTIVAS**, seguindo a orientação dos fabricantes, a previsão será de uma ou no máximo duas manutenções anuais, **ficando estabelecido que uma visita anual é de caráter obrigatório**, devendo ser previamente agendada entre as partes, conforme previsto no item **4.4 - DA ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO**.

4.2.4 – Ao término do serviço, o técnico da Contratada deverá relatar e enumerar os serviços de manutenção realizados, indicando, quando for o caso, as causas que motivaram o reparo ou troca de peças, bem como medidas ou precauções a serem observadas pelos operadores.

4.3 – DO REGISTRO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.3.1 – Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser registrados em documento próprio/ordem de serviço, que indique a hora do início e do término dos serviços, as interrupções, bem como a identificação do equipamento, a descrição das atividades e/ou reparos, peças ou componentes substituídos, causas ou possíveis causas do defeito e as medidas ou precauções a serem observadas pelos operadores.

4.3.2 – O documento de que trata o item 4.3.1, deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato ou substituto, designado pela Administração e pelo técnico da empresa Contratada para a prestação dos serviços de manutenção.

4.4 – DA ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO

4.4.1 – Estima-se que para as manutenções **preventiva e corretiva** sejam necessárias, por período de doze meses, as quantidades de horas conforme especificadas no Anexo Único do Termo de Referência.

4.4.2 – A manutenção **PREVENTIVA**, será **uma visita anual de caráter obrigatório**, conforme orientação dos fabricantes, devendo ser previamente agendada entre as partes, de acordo com a necessidade do contratante.

4.4.3 - Para a manutenção **CORRETIVA**, cada visita deverá ser através de chamado técnico emitido pelo gestor do contrato ou substituto, por ocorrência, conforme necessidade do Contratante.

4.4.4 – Não haverá exclusividade na utilização das horas estimadas no anexo Único, para a execução dos serviços, ficando ambas disponíveis para o atendimento das manutenções corretivas e/ou preventivas, quando necessárias.

4.4.5 – A contratante solicitará os serviços de acordo com a necessidade, conforme previsto nos itens 4.4.1 e 4.4.3, não ficando obrigada a utilizar todas as quantidades de horas previstas para a manutenção preventiva ou corretiva, citadas neste Termo de Referência no período de 12 (doze) meses ou durante toda a vigência do contrato.

4.5 - PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.5.1 – Para a realização das manutenções **preventiva**, período de segunda a sexta-feira, a Contratada prestará os serviços durante o horário de expediente do Conselho da Justiça Federal, e, de acordo com o cronograma de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

atendimento acordado entre as partes, mediante o chamado técnico efetuado pelo Gestor do Contrato e, conforme previsto no item 4.4.2.

4.5.2 – Para a realização das manutenções **corretivas**, período de segunda a sexta-feira, **que não dependam de aquisição de peças ou componentes**, a Contratada terá um prazo de no máximo, **8 (oito) horas úteis**, a partir do recebimento do chamado técnico efetuado pelo Contratante, para dar início ao atendimento, contados de segunda a sexta feira.

4.5.2.1 - Em caso de necessidade de reposição de peças ou componentes de origem nacional ou estrangeira, a empresa contratada deverá providenciar, em um prazo máximo de **8 (oito) horas úteis**, proposta de fornecimento, com especificação completa e, de acordo com o manual do equipamento. A efetiva aquisição somente ocorrerá após autorização do gestor do contrato ou da Administração, conforme item 6 (**CONDIÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES**) deste Termo de Referência.

4.5.3 – A conclusão dos serviços, conforme os itens 4.5.1 e 4.5.2, deverá ocorrer em um prazo **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados do início do atendimento técnico no equipamento.

4.5.3.1 – O gestor do contrato poderá estender o prazo estipulado no item 4.5.3, caso verifique a necessidade para conclusão do serviço.

4.5.4 – Os Chamados Técnicos emitidos pelo Gestor do Contrato, poderão ser entregues diretamente ou encaminhados à Contratada via e-mail ou por outro meio de comunicação.

4.5.5 – Os serviços de manutenção serão realizados dentro do horário compreendido das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

4.6 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.6.1 - Os serviços de manutenção preventiva/corretiva em máquinas e equipamentos gráficos com reposição de peças e/ou componentes, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo Único, serão prestados, sempre que possível, na Seção de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70 e, quando se tratar de equipamentos do **Lote 3**, serão prestados, sempre que possível, no Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, sito no SCES, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, ambos em Brasília-DF– Brasília –DF.

4.6.2 – Quando não for possível realizar os reparos na Seção de Serviços Gráficos, o equipamento, peças ou componentes poderão ser deslocados até o estabelecimento adequado, ficando todas as despesas decorrentes do deslocamento a expensas da Empresa Contratada, mediante autorização formal do Gestor do Contrato.

4.7 - CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.7.1 - Os serviços prestados ou peças/componentes fornecidos e aplicados pela CONTRATADA, terão garantia mínima de **noventa** dias, contados da data da prestação dos serviços, ou da instalação das peças autorizadas pelo Gestor do Contrato, salvo quando o defeito for causado por mal uso (itens que dependem de ajuste operacional), itens de consumo (desgaste de acordo com o produto) ou falhas elétricas como curto circuitos e oscilações de tensão fora do recomendado nos pré-requisitos de funcionamento da máquina.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A empresa poderá, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e cumprimento das obrigações, poderá realizar vistoria na máquina objeto do presente Termo de Referência, assim como, o local onde será executado os serviços de manutenção, para tomar conhecimento dos serviços a serem realizados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.1 – No caso de a empresa entender ser desnecessária a realização de vistoria técnica, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do equipamento, serviços e de dificuldades técnicas não previstas, para a elaboração da proposta comercial e execução do contrato.

5.2 – A vistoria técnica deverá ocorrer por horário marcado e, será agendada pelo e-mail sei-segraf@cjf.jus.br ou por meio do telefone (61) 3462-7302, 3462-7304, 3462-7305 ou 3462-7606.

5.3 – As máquinas e equipamentos objeto do presente Termo de Referência, estão instaladas na Seção de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70 e no Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, sito no SCES, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, ambos em Brasília-DF– Brasília –DF.

6 – CONDIÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES:

6.1 – Em caso de necessidade de reposição de peças ou componentes de origem nacional ou estrangeira, a empresa contratada deverá providenciar, em um prazo máximo de **8 (oito) horas úteis**, proposta de fornecimento, com especificação completa e, de acordo com o manual do equipamento. A efetiva aquisição somente ocorrerá após autorização do gestor do contrato ou da Administração.

6.1.1 - O gestor do contrato também realizará pesquisa de mercado para comparar com a estimativa fornecida pela CONTRATADA. Encontrada no mercado proposta de menor preço, fica a CONTRATADA obrigada a adquirir a peça pelo valor encontrado. Quando da obrigatoriedade de aquisição de peça de menor preço de mercado, a CONTRATADA está autorizada a incluir os tributos pertinentes relacionados à aquisição no mercado, desde que o preço final seja inferior ao ofertado inicialmente pela CONTRATADA.

6.1.2 - Caso o gestor do contrato não encontre proposta para corroborar ou contestar a estimativa da CONTRATADA, a aquisição será realizada pela proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.2 – O orçamento apresentado pela Contratada será avaliado pelo Gestor do Contrato, para possível autorização de substituição das peças ou componentes que entender ser devidamente necessário.

6.3 – Após o recebimento das peças pelo Contratante, a empresa Contratada deverá providenciar a substituição das mesmas em um prazo máximo de **12 (doze) horas úteis**, podendo o Gestor do Contrato, quando entender necessário, prorrogar este prazo sem a necessidade de solicitação por parte da contratada.

6.4 – As peças ou componentes substituídos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato ou a outro servidor indicado.

6.5 – Somente em casos excepcionais, tecnicamente justificados e, a critério do Gestor do Contrato, será admitido o forjamento, o usinamento ou a reforma de peças ou componentes a serem aplicados nas máquinas.

6.6 – Todos os serviços executados e, as peças que forem substituídas, deverão ter garantia de no mínimo **noventa** dias, salvo quando o defeito for causado por mal-uso (itens que dependem de ajuste operacional), itens de consumo (desgaste de acordo com o produto) ou falhas elétricas como curtos-circuitos e oscilações de tensão fora do recomendado nos pré-requisitos de funcionamento da máquina.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

7.2 - Tipo de licitação: Menor preço por lote/item



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.3 - Critério de julgamento: Menor preço por lote/item. O objetivo é buscar maior praticidade na gestão dos serviços, bem como evitar um grande número de possíveis contratos com valores reduzidos, o que poderá gerar dispensas administrativas superiores ao valor dos contratos.

7.3.1 - A contratação é para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em em 23(vinte e três) máquinas e equipamentos gráficos com reposição de peças e/ou componentes. E caso seja feito contratações por item, a Administração corre o risco de contratar diversas empresas com contratos de baixo valores, provocando um custo muito acima do razoável.

7.3.2 - E, ainda, colocando em lotes/item, criará oportunidade para uma maior concorrência entre as empresas, em vista que abre também a oportunidade para as empresas que tem representação direta de um determinado equipamento (ex. Laminadora Hercules 800, Guilhotina e elevadores guarani), poder participar do processo de licitação e, não ficará obrigado a prestar os serviços em equipamentos diversos.

7.4 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

7.4.1 - Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada declarando ter a empresa licitante realizado, ou estar realizando, serviço pertinente e compatível em características, com o objeto deste certame, sou seja, manutenção em equipamentos gráficos;

7.4.2 - No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham, pelo menos, uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada;

7.4.3 - Prova de regularidade e Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, do Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT para os técnicos ou, do Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT, que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e do responsável técnico na entidade.

7.4.4 - A certidão deve comprovar que o seu responsável técnico tenha executado serviços que atendam às características técnicas, que permita estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, uma comparação com os serviços necessários à realização dos itens que compõem a contratação;

8 – QUANTIDADE ESTIMADA

8.1 - Levando-se em consideração a suspensão de diversos serviços gráficos durante o período pandêmico (covid-19) de 2020 e 2021, as quantidades das horas de serviços previstos e estimados para a contratação, foram definidas levando-se em consideração, também, o exercício de 2019, o planejamento orçamentário do Conselho da Justiça Federal para o exercício de 2022/2023 e, da previsão de demandas futuras por material e serviços para o atendimento dos pedidos por impressos diversos, formulados pelas Unidades integrantes do Conselho da Justiça Federal e solicitações do STJ, STF, CNJ, TST e TSE; por força dos Termos de Execução Descentralizada.

8.2 - Para os equipamentos : Guilhotina GUARANI Programável CNV 120 tela colorida; Elevador automático, marca guarani, modelo ELG 1000 P; plastificadora de papel rotativa, marca RICALL; Perfuradora elétrica para wire-o , marca LASSARE, modelo Perfuramax 50; Perfuradora elétrica duplo anel, marca LASSARE; Laminadora Automática para papel e cartão, modelo HERCULES 800; Perfuradora elétrica para espirais Perfuramax 50 - Marca Lassane; Máquina Seladora/empacotadora com túnel de termorretração monocâmara - Marca SMIPACK; Grampeador Industrial MIRUNA (para duas unidades) e a Guilhotina elétrica Ideal , modelo 4810, Impressora OFFSET ADAST Dominant - 715 meia folha, foram utilizados **91,6 horas** em manutenção preventiva/corretiva nos exercícios de 2019/2021, justificando assim as **180 horas** previstas para a nova contratação.

8.3 - Para as demais máquinas, como se trata de equipamentos com histórico de pouca utilização de serviços de manutenção, foi estipulado um número mínimo de horas para cada item, com o objetivo de realizar manutenções



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

preventivas/corretivas, conforme a necessidade, restabelecendo assim, a condição de funcionamento, sem trazer nenhum prejuízo para a Administração;

8.4 - Os valores estimados para substituição de peças ou componentes, conforme previsto no Item 6 – Reposição de Peças e Componentes, foram estipulados levando-se em consideração o tempo de uso dos equipamentos da Seção de Serviços Gráficos - SEGRAF, com vistas a suprir alguma demanda por peças que por ventura venham a ocorrer, evitando assim, comprometer o funcionamento regular das atividades desenvolvidas nesta SEGRAF.

8.5 - Para um período de 12 meses, visando atender os serviços de manutenção em todos os equipamentos gráficos constante no anexo Único, foi calculado um total 248 horas para as manutenções preventivas e corretivas.

9 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

9.1 - Conforme pesquisa de mercado (id. 0345294), o valor anual estimado para a contratação relativa a mão de obra (hora técnica) será de **R\$ 102.897,76 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**.

9.1.2 - O valor estimado para reposição de peças e/ou componentes para a prestação de serviços técnicos de manutenção de máquinas e equipamentos gráficos, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo Único, para um período de **doze** meses será de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

9.1.3 - O valor total da contratação, referente a peças e mão de obra, estimado para um período de **doze** meses será de **R\$ 144.897,76 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**.

10 – DO REAJUSTE

10.1 - O valor-hora dos serviços executados poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, conforme a seguir:

10.2 - As partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar no mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

10.3 - Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do mês anterior ao aniversário do contrato.

10.4 - Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

10.6 - Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 – Os serviços de manutenções preventivas ou corretivas, serão dados como aceitos após o efetivo funcionamento da máquina/equipamento, após os testes e regulagens finais, conforme o seguinte:

- a) **Recebimento provisório** no ato da entrega do serviço, mediante recibo do representante do CJF, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação; e
- b) **Recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante atesto da **Nota Fiscal** e emissão de **Termo Circunstanciado**.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.2 – No final de cada manutenção, os técnicos da contratada deverão deixar o local onde foram realizados os serviços, assim como o equipamento, limpos e organizados.

11.3 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais/peças empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

12 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS OU COMPONENTES

12.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1.1 - O recebimento dos serviços e reposição de peças deverá ser efetivado pelo Gestor do Contrato, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993, art. 73, no que couber, mediante **Atesto da Nota Fiscal/Fatura** apresentada pela Contratada e **emissão de Termo Circunstanciado**.

12.1.2 – Se, após análise da fiscalização, constatar que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será feita notificação por escrito à contratada e os prazos de recebimento serão interrompidos, ficando suspenso o pagamento até que a situação seja sanada.

12.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.2.1 – Os pagamentos serão realizados por evento, mediante crédito em conta bancária da Contratada, em razão do recebimento das horas efetivamente trabalhadas, de acordo com as especificações discriminadas abaixo:

12.2.2 - O pagamento dos serviços e/ou peças será efetuado no prazo máximo de dez **dias** úteis contados do atesto da nota fiscal/fatura e aceitação pelo Gestor do Contrato.

12.2.3 - Os pagamentos dos serviços prestados e das peças substituídas, será feito por meio de Nota Fiscal/Fatura emitida em nome do Conselho da Justiça Federal e, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou substituto autorizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.4 – O pagamento pelos serviços de manutenção corretiva/preventiva deverá ser por hora efetivamente trabalhada.

12.2.5 – A fração de hora trabalhada deverá corresponder proporcionalmente ao valor da hora contratada.

12.2.6 - Quando se fizer necessária a substituição de peças e/ou componentes, a contratada deverá apresentar orçamento, das mesmas, para análise pelo Gestor do Contrato e posterior autorização de fornecimentos, conforme previsto no item **6 – CONDIÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES**.

12.2.7 – Para fins de aferição do tempo de execução dos serviços, a hora trabalhada será contada a partir do efetivo início do atendimento pelo técnico da Contratada, no local onde está localizada a máquina e equipamento objeto do Contrato, ou seja, na Seção de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70 e no Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, sito no SCES, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, ambos em Brasília-DF.

12.2.8 - Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá encaminhar:

a) relatório dos serviços executados;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) relação de materiais e peças aplicadas na manutenção;
- c) ordens de serviços atendidas, devidamente assinadas por representantes da Contratada e da Fiscalização;
- d) documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos, contribuições e tributos sociais, trabalhistas e tributários.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - A vigência do Contrato oriundo do presente Termo de Referência deverá ser de *doze* meses, contados da assinatura do Ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de *sessenta* meses, nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II.

14 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1 - O Contratante deverá, dentre outras obrigações atinentes à natureza do Contrato e legislação pertinente, assegurar à Contratada:

- a) o acesso aos locais onde se encontram instaladas as máquinas e equipamentos gráficos, para fins de execução dos serviços de manutenção requisitados pelo Gestor do Contrato e, também, acesso aos manuais ou catálogos existentes dos equipamentos;
- b) o fornecimento de peças e componentes, sejam estes adquiridos da Contratada ou de outro fornecedor, assim como, os demais materiais necessários à limpeza e lubrificação dos equipamentos, tais como: solventes, removedores, panos, estopas, luvas, óleos e graxas, entre outros;
- c) o cumprimento das recomendações e/ou orientações atinentes à conservação e regular operação das máquinas e equipamentos;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- e) solicitar a reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- g) efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

14.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao), além de outras obrigações atinentes ao Contrato e à legislação pertinente:

- a) disponibilizar técnicos especializados para manutenção das máquinas e equipamentos gráficos constantes do Anexo Único ao presente Termo de Referência;
- b) garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, hospedagem, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) levar ao conhecimento do Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- e) atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e, fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- f) ser diligente na formulação de proposta visando à aquisição de peças ou componentes e a recolocação dos equipamentos em pleno funcionamento;
- g) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- h) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo, decorrentes da execução dos serviços;
- i) reparar, corrigir, remover, substituir peças ou componentes dos equipamentos, com recursos próprios, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, ou em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- j) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) responsabiliza-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como, efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- l) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- m) contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.

15 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 – O Gestor do Contrato, especialmente designado pelo Contratante, anotará, em formulários próprios, o dia e a hora do chamado técnico, os serviços de manutenção corretiva executados, assim como, o dia e a hora de chegada e de saída dos técnicos da Contratada. Deverá, ainda, ser anotada pelo Gestor do Contrato, a descrição da anormalidade, medidas adotadas, irregularidades identificadas e recomendações de caráter geral.

15.2 – Quando não for possível realizar os reparos na Seção de Serviços Gráficos, o equipamento, peças ou componentes poderão ser deslocados até o estabelecimento adequado, ficando todas as despesas decorrentes do deslocamento a expensas da Empresa Contratada, mediante autorização formal do Gestor do Contrato.

15.3 – O Gestor do Contrato deverá emitir relatório constando o estado em que se encontra a máquina/componente a ser deslocado, os serviços a serem executados, assim como, determinação do prazo para conclusão dos serviços em no máximo 16 (dezesseis) horas úteis, além das razões da impossibilidade do conserto ser realizado nas dependências do Contratante.

15.4 – O prazo estipulado no **item 15.3**, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada, ficando a critério do Gestor do Contrato a autorização da prorrogação do tempo para atendimento.

15.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

1. zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. anotar em documento próprio as ocorrências;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3. determinar a correção de faltas ou defeitos;
4. verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
5. encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

demais atribuições constantes do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - MULTA

16.1.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a Contratada:

16.1.1.1 – à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida injustificado na execução dos serviços, limitada à 24 (vinte e quatro) horas úteis;

16.1.1.2 - à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida de atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados nos itens 4.5.2, 4.5.2.1 e 6.1, limitada à 24 (vinte e quatro) horas úteis;

16.1.1.3 - à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o parcela inadimplida de atraso injustificado no cumprimento do **item 15.3** limitada à **24 (vinte e quatro) horas úteis**, considerada, assim , inexecução total/parcial.

16.1.1.4 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida, pela inexecução total ultrapassados as **24 (vinte e quatro) horas úteis** sem o cumprimento das obrigações pela empresa, será declarada a **inexecução total e/ou parcial do Ajuste e providenciada a sua rescisão**. Na ocorrência de atraso injustificado, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida;

16.2.3 - Impedimento de Licitar: nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

16.2.4 - Suspensão Temporária: pela inexecução parcial ou total do objeto será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **dois** anos, nos termos inciso III do art. 87 na Lei de Licitação 8666/1993; e,

16.2.5 - Declaração de Idoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.3 - A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda, a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com outras penalidades previstas no Contrato ou nos dispositivos legais.

16.5 - A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste Termo de Referência, no Contrato e nos artigos 77 a 80 da [Lei n. 8.666/1993](#), assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

16.6 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à Contratada, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

16.7 - A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

16.8 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

16.9 - O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a Contratada a multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor da contratação, por dia/hora/ocorrência, até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

17 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 setembro de 2019;
- Norma regulamentadora n. 6 do MTE;
- Resolução n. 201 do Conselho Nacional de Justiça; e,
- Demais normas de regência da matéria.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18 – ANEXO

ANEXO ÚNICO

Estimativa de horas previstas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em máquinas e equipamentos gráficos com reposição de peças e/ou componentes, da Seção de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. mínima de horas Manutenção PREVENTIVA	Quant. horas manutenção CORRETIVA	Total das horas estimado	Valor da hora técnica	Total
1	Grampeador Industrial MIRUNA (para duas unidades)	2	8	10	R\$ 362,33	R\$ 3.623,30
2	Furadeira Elétrica para dois furos MANIG	1	5	6	R\$ 304,00	R\$ 1.824,00
3	Furadeira Elétrica para dois furos (alongada) MANIG	1	5	6	R\$ 358,77	R\$ 2.152,62
4	Vincadeira e Picotadeira de papéis MANIG	2	4	6	R\$ 385,77	R\$ 2.314,62
5	Prensa de gravar chapas ELLENCO	2	12	14	R\$ 385,77	R\$ 5.400,78
6	Plastificadora Rotativa para papel RICALL	3	11	14	R\$ 316,25	R\$ 4.427,50
7	Máquina para cortar e refilar bobinas de plásticos	1	5	6	R\$ 316,25	R\$ 1.897,50
8	Máquina arqueadeira com fitas plásticas TAYPAC	1	5	6	R\$ 304,00	R\$ 1.824,00
9	Perfuradora elétrica para espirais Perfuramax 50 - Marca Lassane	2	8	10	R\$ 358,00	R\$ 3.580,00
10	Perfuradora elétrica para Wire-o Perfuramax 50 - Marca Lassane	2	8	10	R\$ 358,77	R\$ 3.587,70
11	Embaladora automática de Revistas, Marca MINIPACK Modelo MAILBAG	1	5	6	R\$ 358,77	R\$ 2.152,62



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12	Fechadura elétrica Duplo Anel.	1	5	6	R\$ 358,77	R\$ 2.152,62
13	Peças e/ou componentes (item não disputado)					R\$ 5.000,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 39.937,26

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. mínima de horas Manutenção PREVENTIVA	Quant. horas manutenção CORRETIVA	Total das horas estimado	Valor da hora técnica	TOTAL
14	Guilhotina GUARANI programável CNV 120 Tela colorida	8	22	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
15	Elevador automático, Marca GUARANI, Modelo ELG 1000 P (para duas unidades)	6	16	22	R\$ 613,99	R\$ 13.507,78
16	Peças e/ou componentes (item não disputado)					R\$ 8.000,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 38.007,78

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. mínima de horas Manutenção PREVENTIVA	Quant. horas manutenção CORRETIVA	Total das horas estimado	Valor da hora técnica	TOTAL
17	Guilhotina elétrica Ideal, modelo 4810	1	5	6	R\$ 553,99	R\$ 3.323,94
18	Grampeador Manual, modelo Block 300 Manig	1	5	6	R\$ 346,66	R\$ 2.079,96
19	Encadernadora elétrica Multibinder 250T - Planax	1	5	6	R\$ 557,98	R\$ 3.347,88
20	Plastificadora elétrica Lassane	1	5	6	R\$ 308,00	R\$ 1.848,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

21	Plastificadora elétrica N.W. Brasil, Mod. LX-900	1	5	6	R\$ 312,12	R\$ 1.872,72
22	Perfuradora elétrica p/ espirais Lassane Minimax - L64	2	4	6	R\$ 358,77	R\$ 2.152,62
23	Peças e/ou componentes (item não disputado)					R\$ 4.000,00
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 18.625,12

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. mínima de horas Manutenção PREVENTIVA	Quant. horas manutenção CORRETIVA	Total das horas estimado	Valor da hora técnica	TOTAL
24	Máquina Seladora/empacotadora com túnel de termorretração monocâmara - Marca SMIPACK	4	16	20	R\$ 356,38	R\$ 7.127,60
25	Peças e/ou componentes (item não disputado)					R\$ 5.000,00
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 12.127,60

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. mínima de horas Manutenção PREVENTIVA	Quant. horas manutenção CORRETIVA	Total das horas estimado	Valor da hora técnica	TOTAL
26	Impressora OFFSET ADAST Dominant - 715 meia folha	4	16	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
27	Peças e/ou componentes (item não disputado)					R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 11.100,00

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. mínima de horas Manutenção PREVENTIVA	Quant. horas manutenção CORRETIVA	Total das horas estimado	Valor da hora técnica	TOTAL



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

28	Laminadora Automática para papel e cartão, modelo HERCULES 800 - SAFM 800-A	6	14	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
29	Peças e/ou componentes (item não disputado)					R\$ 17.000,00
TOTAL DO LOTE 06						R\$ 25.100,00

Valor estimado do Serviço (mão de obra): R\$ 102.897,76

Valor estimado das peças e/ou componentes: R\$ 42.000,00

Valor total estimado da Contratação: R\$ 144.897,76

a) O valor estimado para reposição de peças e/ou componentes nas Máquinas e Equipamentos gráficos, para um período de **doze** meses será de **R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)**.

b) A contratante solicitará os serviços de acordo com a necessidade, conforme previsto nos itens 4.4.2 e 4.4.3, não ficando obrigada a utilizar todas as quantidades de horas previstas para a **manutenção corretiva/preventiva**, citadas neste Termo de Referência no período de 12 (doze) meses ou durante toda a vigência do contrato.

c) A manutenção **preventiva**, previsão será de uma ou no máximo duas manutenções anuais, **ficando estabelecido que uma visita anual é de caráter obrigatório**, devendo ser previamente agendada entre as partes, conforme previsto no item **4.4 - DA ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO**.

d) Para a manutenção **corretiva**, cada visita deverá ser **de acordo com a necessidade** do Contratante, e não são de caráter obrigatório.

José Rodrigues de Azevedo
Seção de Serviços Gráficos - SEGRAF

José Adelson Rocha
Mat. 206
Chefe da Seção de Serviços Gráficos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL

CEP:.....CNPJ.....

BANCO

AGÊNCIA

PRAÇA PAGAMENTO

CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. mínima de horas Manutenção PREVENTIVA	Quant. horas manutenção CORRETIVA	Total das horas estimado	Valor da hora técnica	Total
1	Grampeador Industrial MIRUNA (para duas unidades)	2	8	10		
2	Furadeira Elétrica para dois furos MANIG	1	5	6		
3	Furadeira Elétrica para dois furos (alongada) MANIG	1	5	6		
4	Vincadeira e Picotadeira de papéis MANIG	2	4	6		
5	Prensa de gravar chapas ELLENCO	2	12	14		
6	Plastificadora Rotativa para papel RICALL	3	11	14		
7	Máquina para cortar e refilar bobinas de plásticos	1	5	6		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8	Máquina arqueadeira com fitas plásticas TAYPAC	1	5	6		
9	Perfuradora elétrica para espirais Perfuramax 50 - Marca Lassane	2	8	10		
10	Perfuradora elétrica para Wire-o Perfuramax 50 - Marca Lassane	2	8	10		
11	Embaladora automática de Revistas, Marca MINIPACK Modelo MAILBAG	1	5	6		
12	Fechadura elétrica Duplo Anel.	1	5	6		
13	Peças e/ou componentes (item não disputado)					R\$ 5.000,00
TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. mínima de horas Manutenção PREVENTIVA	Quant. horas manutenção CORRETIVA	Total das horas estimado	Valor da hora técnica	TOTAL
14	Guilhotina GUARANI programável CNV 120 Tela colorida	8	22	30		
15	Elevador automático, Marca GUARANI, Modelo ELG 1000 P (para duas unidades)	6	16	22		
16	Peças e/ou componentes (item não disputado)					R\$ 8.000,00
TOTAL DO LOTE 02						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. mínima de horas Manutenção PREVENTIVA	Quant. horas manutenção CORRETIVA	Total das horas estimado	Valor da hora técnica	TOTAL



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17	Guilhotina elétrica Ideal, modelo 4810	1	5	6		
18	Grampeador Manual, modelo Block 300 Manig	1	5	6		
19	Encadernadora elétrica Multibinder 250T - Planax	1	5	6		
20	Plastificadora elétrica Lassane	1	5	6		
21	Plastificadora elétrica N.W. Brasil, Mod. LX-900	1	5	6		
22	Perfuradora elétrica p/ espirais Lassane Minimax - L64	2	4	6		
23	Peças e/ou componentes (item não disputado)					R\$ 4.000,00
TOTAL DO LOTE 03						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. mínima de horas Manutenção PREVENTIVA	Quant. horas manutenção CORRETIVA	Total das horas estimado	Valor da hora técnica	TOTAL
24	Máquina Seladora/empacotadora com túnel de termorretração monocâmara - Marca SMIPACK	4	16	20		
25	Peças e/ou componentes (item não disputado)					R\$ 5.000,00
TOTAL DO LOTE 04						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. mínima de horas Manutenção PREVENTIVA	Quant. horas manutenção CORRETIVA	Total das horas estimado	Valor da hora	TOTAL



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

					técnica	
26	Impressora OFFSET ADAST Dominant - 715 meia folha	4	16	20		
27	Peças e/ou componentes (item não disputado)					R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE 05						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. mínima de horas Manutenção PREVENTIVA	Quant. horas manutenção CORRETIVA	Total das horas estimado	Valor da hora técnica	TOTAL
28	Laminadora Automática para papel e cartão, modelo HERCULES 800 - SAFM 800-A	6	14	20		
29	Peças e/ou componentes (item não disputado)					R\$ 17.000,00
TOTAL DO LOTE 06						

Observação: No certame a ser realizado, **OS ITENS 13, 16, 23, 25, 27 e 29 NÃO SERÃO OBJETO DE DISPUTA**, devendo a licitante ofertar o mesmo valor indicado na tabela acima.

CASO A LICITANTE VENHA A OFERTAR VALOR DIFERENTE DO INDICADO NOS ITENS 13, 16, 23, 25, 27 e 29 SERÁ DESCLASSIFICADA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias, contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,/...../2022.

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N. 0 ___/20__

PROCESSO SEI N. _____

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/___/INEXIGIBILIDADE/DISPENSA

DADOS DA EMPRESA

CONTRATADA: (indicar)

CNPJ/MF: (indicar)

ENDEREÇO: (indicar)

TELEFONE: (indicar)

E-MAIL: (indicar)

SIGNATÁRIO EMPRESA: (indicar)- Representante Legal

SIGNATÁRIO CJF: MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES – Secretário-Geral

DADOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em máquinas e equipamentos gráficos com reposição de peças e/ou componentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0000749-90.2022.4.90.8000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura

UNIDADE FISCALIZADORA: SEGRAF



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO CJF N. 0__/20__

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **(inserir nome da CONTRATADA)**, para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em máquinas e equipamentos gráficos com reposição de peças e/ou componentes.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na **(endereço)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) **(nome SIGNATÁRIO)**, brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/__, residente em **(domicílio)**, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000749-90.2022.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em máquinas e equipamentos gráficos com reposição de peças e/ou componentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Do detalhamento do objeto

2.1 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou desgastes nos mecanismos ou peças dos equipamentos, com o escopo de mantê-los continuamente em regular funcionamento, observando as recomendações dos fabricantes e as orientações constantes dos manuais dos equipamentos e, particularmente, no que se aplicar a cada um dos equipamentos, os seguintes itens:

- a)** lubrificação, troca de óleo e exame do estado das engrenagens e peças ou mecanismos lubrificáveis, utilizando, para tanto, almotolia ou bombas de pressão, graxas ou óleos especiais;
- b)** limpeza e ajuste dos mecanismos de sucção e sopro, dos compressores de ar e seus filtros;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) substituição de peças, filtros, fusíveis, lâmpadas, correias e quaisquer outros mecanismos das máquinas, adquiridos pela CONTRATANTE, conforme previsto no item 2.25 ao item 2.29;
- d) ajuste e regulagem de cilindros, pinças, rolos, batentes;
- e) limpeza e desoxidação de cilindros e rolos, com aplicação de produtos não abrasivos ou que danifiquem superfícies de borracha ou metal;
- f) aplicação de produtos contra ferrugem ou oxidação;
- g) limpeza, com instrumentos adequados, de setores ou peças eletrônicas das máquinas;
- h) ajuste dos batentes, correias, esquadro de margeação e cilindros dos sistemas de condução de folhas;
- i) regulagem da pressão e altura do corte das guilhotinas;
- j) e outros serviços correlatos com a manutenção preventiva.

2.2 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo: ajustes, regulagens mecânicas, eletrônicas, substituições de peças e os demais reparos que se fizerem necessários.

2.3 A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenções nas máquinas e equipamentos gráficos, com aparelhamento e ferramentas apropriados, técnicos com especialização em cada um deles, uniformizados e devidamente identificados.

2.4 O CONTRANTE solicitará a prestação dos serviços de manutenção de acordo com as suas necessidades, não estando obrigado a utilizar toda a quantidade de horas previstas para a manutenção CORRETIVA, no período de 12 meses.

Dos serviços de manutenções e atendimento técnico

2.5 Os serviços de manutenções dos equipamentos gráficos constantes do Anexo Único do Termo de Referência, Lotes XX, dar-se-ão através de Chamado Técnico emitido pelo Gestor do Contrato ou substituto, podendo ser encaminhado à empresa CONTRATADA via e-mail ou por outro meio de comunicação.

2.6 Nas manutenções, o Técnico especializado da empresa contratada deverá utilizar somente ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

2.7 A intervenção do Técnico especializado da empresa CONTRATADA para o equipamentos gráficos, dar-se-á conforme a necessidade do CONTRATANTE, quando se tratar de manutenções **CORRETIVAS** e, para as manutenções **PREVENTIVAS**, seguindo a orientação dos fabricantes, a previsão será de uma ou no máximo duas manutenções anuais, **ficando estabelecido que uma visita anual é de caráter obrigatório**, devendo ser previamente agendada entre as partes, conforme previsto no item 2.12 ao item 2.16 deste contrato.

2.8 Ao término do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá relatar e enumerar os serviços de manutenção realizados, indicando, quando for o caso, as causas que motivaram o reparo ou troca de peças, bem como medidas ou precauções a serem observadas pelos operadores.

2.9 No final de cada manutenção, os técnicos da CONTRATADA deverão deixar o local onde foram realizados os serviços, assim como o equipamento, limpos e organizados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Do registro dos serviços executados

2.10 Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser registrados em documento próprio/ordem de serviço, que indique a hora do início e do término dos serviços, as interrupções, bem como a identificação do equipamento, a descrição das atividades e/ou reparos, peças ou componentes substituídos, causas ou possíveis causas do defeito e as medidas ou precauções a serem observadas pelos operadores.

2.11 O documento de que trata o item 2.10, deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato ou substituto, designado pela Administração e pelo técnico da empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços de manutenção.

Da estimativa de horas de serviço

2.12 Estima-se que para as manutenções **preventiva e corretiva** sejam necessárias, por período de doze meses, as quantidades de horas conforme especificadas no Anexo Único do Termo de Referência, Lotes XX.

2.13 A manutenção **PREVENTIVA**, será **uma visita anual de caráter obrigatório**, conforme orientação dos fabricantes, devendo ser previamente agendada entre as partes, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

2.14 Para a manutenção **CORRETIVA**, cada visita deverá ser através de chamado técnico emitido pelo gestor do contrato ou substituto, por ocorrência, conforme necessidade do CONTRATANTE.

2.15 Não haverá exclusividade na utilização das horas estimadas no Anexo Único do Termo de Referência, para a execução dos serviços, ficando ambas disponíveis para o atendimento das manutenções corretivas e/ou preventivas, quando necessárias.

2.16 A CONTRATANTE solicitará os serviços de acordo com a necessidade, conforme previsto nos itens 2.13 e 2.14, não ficando obrigada a utilizar todas as quantidades de horas previstas para a manutenção preventiva ou corretiva, citadas neste contrato no período de 12 (doze) meses ou durante toda a vigência do contrato.

Prazos para realização dos serviços

2.17 Para a realização das manutenções **preventiva**, período de segunda a sexta-feira, a CONTRATADA prestará os serviços durante o horário de expediente do Conselho da Justiça Federal, e, de acordo com o cronograma de atendimento acordado entre as partes, mediante o chamado técnico efetuado pelo Gestor do Contrato e, conforme previsto no item 2.13.

2.18 Para a realização das manutenções **corretivas**, período de segunda a sexta-feira, **que não dependam de aquisição de peças ou componentes**, a CONTRATADA terá um prazo de no máximo, 8 (*oito*) **horas úteis**, a partir do recebimento do chamado técnico efetuado pelo CONTRATANTE, para dar início ao atendimento, contados de segunda a sexta-feira.

2.18.1 Em caso de necessidade de reposição de peças ou componentes de origem nacional ou estrangeira, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, em um prazo máximo de **8 (oito) horas úteis**, proposta de fornecimento, com especificação completa e, de acordo com o manual do equipamento. A efetiva aquisição somente ocorrerá após autorização do gestor do contrato ou da Administração, conforme item 2.25 ao item 2.29 deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.19 A conclusão dos serviços, conforme os itens 2.17 e 2.18, deverá ocorrer em um prazo **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados do início do atendimento técnico no equipamento.

2.19.1 O gestor do contrato poderá estender o prazo estipulado no item 2.19, caso verifique a necessidade para conclusão do serviço.

2.20 Os Chamados Técnicos emitidos pelo Gestor do Contrato, poderão ser entregues diretamente ou encaminhados à CONTRATADA via e-mail ou por outro meio de comunicação.

2.21 Os serviços de manutenção serão realizados dentro do horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

Local de realização dos serviços

2.22 Os serviços de manutenção preventiva/corretiva em máquinas e equipamentos gráficos com reposição de peças e/ou componentes, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo Único do Termo de Referência, serão prestados, sempre que possível, na Seção de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70 e, quando se tratar de equipamentos do **Lote 3**, serão prestados, sempre que possível, no Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, sito no SCES, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, ambos em Brasília-DF.

2.23 Quando não for possível realizar os reparos na Seção de Serviços Gráficos, o equipamento, peças ou componentes poderão ser deslocados até o estabelecimento adequado, ficando todas as despesas decorrentes do deslocamento a expensas da Empresa CONTRATADA, mediante autorização formal do Gestor do Contrato.

2.23.1 O Gestor do Contrato deverá emitir relatório constando o estado em que se encontra a máquina/componente a ser deslocado, os serviços a serem executados, assim como, determinação do prazo para conclusão dos serviços em no máximo 16 (dezesesseis) horas úteis, além das razões da impossibilidade de o conserto ser realizado nas dependências do CONTRATANTE.

2.23.2 O prazo estipulado no item 2.23.1, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, ficando a critério do Gestor do Contrato a autorização da prorrogação do tempo para atendimento.

Condições de garantia ou assistência técnica

2.24 Os serviços prestados ou peças/componentes fornecidos e aplicados pela CONTRATADA, terão garantia mínima de **noventa** dias, contados da data da prestação dos serviços, ou da instalação das peças autorizadas pelo Gestor do Contrato, salvo quando o defeito for causado por mal uso (itens que dependem de ajuste operacional), itens de consumo (desgaste de acordo com o produto) ou falhas elétricas como curto circuitos e oscilações de tensão fora do recomendado nos pré-requisitos de funcionamento da máquina.

Condição para reposição de peças e componentes

2.25 Em caso de necessidade de reposição de peças ou componentes de origem nacional ou estrangeira, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, em um prazo máximo de **8 (oito) horas úteis**, proposta de fornecimento, com especificação completa e, de acordo com o manual do equipamento. A efetiva aquisição somente ocorrerá após autorização do gestor do contrato ou da Administração.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.25.1 O gestor do contrato também realizará pesquisa de mercado para comparar com a estimativa fornecida pela CONTRATADA. Encontrada no mercado proposta de menor preço, fica a CONTRATADA obrigada a adquirir a peça pelo valor encontrado. Quando da obrigatoriedade de aquisição de peça de menor preço de mercado, a CONTRATADA está autorizada a incluir os tributos pertinentes relacionados à aquisição no mercado, desde que o preço final seja inferior ao ofertado inicialmente pela CONTRATADA.

2.25.2 Caso o gestor do contrato não encontre proposta para corroborar ou contestar a estimativa da CONTRATADA, a aquisição será realizada pela proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.26 O orçamento apresentado pela CONTRATADA será avaliado pelo Gestor do Contrato, para possível autorização de substituição das peças ou componentes que entender ser devidamente necessário.

2.27 Após o recebimento das peças pelo CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a substituição das mesmas em um prazo máximo de **12 (doze) horas úteis**, podendo o Gestor do Contrato, quando entender necessário, prorrogar este prazo sem a necessidade de solicitação por parte da CONTRATADA.

2.28 As peças ou componentes substituídos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato ou a outro servidor indicado.

2.29 Somente em casos excepcionais, tecnicamente justificados e, a critério do Gestor do Contrato, será admitido o forjamento, o usinamento ou a reforma de peças ou componentes a serem aplicados nas máquinas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

3.2 Os serviços de manutenções preventivas ou corretivas, serão dados como aceitos após o efetivo funcionamento da máquina/equipamento, após os testes e regulagens finais, conforme o seguinte:

a) Recebimento provisório no ato da entrega do serviço, mediante recibo do representante do CONTRANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação; e

b) Recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante atesto da **Nota Fiscal** e emissão de **Termo Circunstanciado**.

3.3 Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

3.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

4.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

4.4 O Gestor do Contrato, especialmente designado pelo CONTRATANTE, anotará, em formulários próprios, o dia e a hora do chamado técnico, os serviços de manutenção corretiva executados, assim como, o dia e a hora de chegada e de saída dos técnicos da CONTRATADA. Deverá, ainda, ser anotada pelo Gestor do Contrato, a descrição da anormalidade, medidas adotadas, irregularidades identificadas e recomendações de caráter geral.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às ordens do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- h)** disponibilizar técnicos especializados para manutenção das máquinas e equipamentos gráficos constantes do Anexo Único do Termo de Referência;
- i)** garantir que os serviços objeto deste contrato serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados;
- j)** levar ao conhecimento do Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- k)** atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e, fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- l)** ser diligente na formulação de proposta de fornecimento visando à aquisição de peças ou componentes e a recolocação dos equipamentos em pleno funcionamento;
- m)** submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- n)** responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo, decorrentes da execução dos serviços;
- o)** reparar, corrigir, remover, substituir peças ou componentes dos equipamentos, com recursos próprios, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, ou em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- p)** responsabiliza-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como, efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste contrato;
- q)** cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a)** permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
- h) assegurar o fornecimento de peças e componentes, sejam estes adquiridos da Contratada ou de outro fornecedor, assim como, os demais materiais necessários à limpeza e lubrificação dos equipamentos, tais como: solventes, removedores, panos, estopas, luvas, óleos e graxas, entre outros;
- i) cumprir as recomendações e/ou orientações atinentes à conservação e regular operação das máquinas e equipamentos;
- j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- k) solicitar a reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2 A prorrogação da vigência do contrato, em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação dos serviços prestados à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado, à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes, bem como a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor total contratado fica estimado em **R\$ 00,00 (extenso)**, referente aos lotes ____ (se houver), conforme especificado a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irremovíveis.

8.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39.17 e 3.3.90.30.25, Nota de Empenho: (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O valor-hora dos serviços contratados, poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, conforme a seguir:

10.1.1 Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

10.1.2 Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do contrato.

10.2 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

10.3 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

11.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail : sei-segraf@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br.

11.2.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

11.3 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até **5 dias úteis** contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II, neste caso o prazo para atesto será de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da nota fiscal;

b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

11.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

11.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

11.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

11.6 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

11.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

11.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

11.7.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.8 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

11.9 O pagamento pelos serviços de manutenção corretiva/preventiva deverá ser por hora efetivamente trabalhada.

11.10 A fração de hora trabalhada deverá corresponder proporcionalmente ao valor da hora contratada.

11.11 Para fins de aferição do tempo de execução dos serviços, a hora trabalhada será contada a partir do efetivo início do atendimento pelo técnico da CONTRATADA, no local onde está localizada a máquina e equipamento objeto do Contrato, ou seja, na Seção de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70 e no Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, sito no SCES, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, ambos em Brasília-DF.

11.12 Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar:

- a) relatório dos serviços executados;
- b) relação de materiais e peças aplicadas na manutenção;
- c) ordens de serviços atendidas, devidamente assinadas por representantes da CONTRATADA e da Fiscalização;
- d) documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos, contribuições e tributos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

12.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à:

13.1.1 Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado na execução dos serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada à 24 (vinte e quatro) horas úteis;

13.1.2 Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados nos itens 2.18, 2.18.1 e 2.25, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada à 24 (vinte e quatro) horas úteis;

13.1.3 Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado no cumprimento do **item 2.23.1**, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada à **24 (vinte e quatro) horas úteis**.

13.1.4 O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a Contratada a multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor da contratação, por dia/hora/ocorrência, até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

13.2 Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de **20%**, sobre o **valor da parcela inadimplida**;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

13.3 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

13.3.1 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23/11/2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, Seção 1, pág. 2).

13.4 A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 20% sobre o valor da parcela inadimplida.

13.5 A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea “d” do item 13.2, será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.

13.6 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

13.7 A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

13.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.

13.8.1 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

13.9 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, descontado da garantia prestada, se houver, descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

13.10 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

13.11 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

14.2 Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

16.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços objeto do presente contrato.

16.2 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como na NR 06 regulamentada pela Portaria SIT n 25, de 15 de outubro de 2001, e suas alterações posteriores.

16.3 A CONTRATADA, para o caso das peças trocadas originárias da contratação, será responsável por seu descarte adequado, bem como de seus resíduos e embalagens, observando a legislação ambiental federal e a distrital vigentes.

16.4 A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

16.5 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos de qualidade e segurança dos serviços elencados neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

18.1 Integram este contrato, como anexos, as cópias do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. xx/20xx – id. xxxx) e da proposta comercial da CONTRATADA (id. xxxxx), das quais os signatários declaram ciência.

18.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

19.3 É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

19.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

19.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: sei-segraf@cjf.jus.br, sei-sumag@cjf.jus.br.

19.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

19.6 Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

19.6.1 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

SIGNATÁRIO CONTRATADA